



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 031/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com Sede na Avenida Joaquim Bonetti, 579, Centro, CEP 85630-000, Enéas Marques – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO**, brasileiro, portador do RG n.º 6.026.356-6 e CPF n.º 035.948.379-80, com domicílio especial na Avenida Joaquim Bonetti, 579, Centro, CEP 85630-000, Enéas Marques – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.877.537-6, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto pavimentar com poliedros 6.666,00m de extensão, com 5,40m de largura perfazendo um total de 35.996,40m², no Trecho 1: ligação com a Comunidade de Aparecida do Oeste, linha Menegati com 2.257,00m; Trecho 2: ligação com a Comunidade Aparecida do Oeste – Linha Menegati com 1.839,00m; Trecho 3: ligação aviários de Postura/ Linha Sadia com 725,00m; Trecho 4: ligação Arroio de Paula/ Girardi com 600,00m; Trecho 5: ligação PR 281/ Comunidade com 580,00m; Trecho 6: ligação Divisor/ Serra Lico com 250,00m; Trecho 7: ligação PR 180/ Polaquinho com 415,00m, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 20/2013, constantes às fls. 04/07 e 41/43 do P.I. 11.877.537-6.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.215.958,38 (um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) para execução de 35.966,40m² de pavimentação poliédrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico nº 20/2013, constantes às fls. 41/43 do protocolo n.º 11.877.537-6.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300600-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 29/08/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico nº 20/2013, constantes às fls. 41/43 do protocolado n.º 11.877.537-6 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;

f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;

h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;

j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.

k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior

Diretor Geral do DER/PR

Maikon André Parzianello

Prefeito de Enéas Marques

José Luiz Archer

Chefe do DPIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
SEDS

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 11.790.776-7

I- Autorizo a contratação por dispensa de licitação, da empresa Inviolável Umuarama Ltda., para aquisição de fechadura eletrônica, cabos e mão de obra, em atendimento ao Centro de Socioeducação de Umuarama, no valor de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), com base na Informação nº 645/2013-NJA/SEDS (folhas 93 a 97), na Folha de Despacho DG/SEDS (folha 116), e em atenção à competência estabelecida pelo artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012.

II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Em 19 de setembro de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 192,00 - 88610/2013

CONTRATO 036/2013

PROTOCOLO: 11.598.117-0

OBJETO: Aquisição de tintas

VALOR: R\$ 22.492,80

CONTRATADA: Empresa Alves e Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08243174.214, rubrica
3390.3038, fonte 147 e 109
VIGÊNCIA: - 23/09/13 a 22/09/14

Curitiba, 20/09/2013
Fernanda Bernardi Vieira Richia
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 88700/2013

Secretaria de Estado da Cultura

CONTRATO 046/2013-SEEC

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e Kuster Hotel Ltda.

CONTRATAÇÃO DIRETA: 039/2013-CIC

OBJETO: Prestação de serviço de HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO para 24 Conselheiros Estaduais de Cultura que participarão da III Conferência Estadual de Cultura e 8ª Reunião do Conselho Estadual, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital de Convite nº. 06/2013.

VALOR HOSPEDAGEM: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

VALOR ALIMENTAÇÃO: R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013.

PROTOCOLO: Nº 12.035.996-7

DISPENSA AUTORIZADA EM: 16/09/2013 pelo Sr. Paulino Viapiana, Secretário de Estado da Cultura.

R\$ 96,00 - 88483/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 054/2010-SEEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2010

PROTOCOLO: Nº 12.035.998-3

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Lince Segurança Eletrônica Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses e reajuste do valor contratual.

VALOR MENSAL: R\$ 3.956,83 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) resultando em um Termo Aditivo no valor total de R\$ 47.481,96 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01/11/2013 a 31/10/2014.

AUTORIZADO EM: 29/08/2013 pelo Sra. Secretária de Estado da Administração e da Previdência, Dinorah Botto Portugal Nogueira.

R\$ 96,00 - 88558/2013

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.877.537-6

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 031/2013.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Enéas Marques.

DO OBJETO

Pavimentar com poliedros 6.666,00m de extensão, com 5,40m de largura perfazendo um total de 35.966,40m², no Trecho 1: ligação com a Comunidade de Aparecida do Oeste, linha Menegatti com 2.257,00m; Trecho 2: ligação com a Comunidade Aparecida do Oeste - Linha Menegatti com 1.839,00m; Trecho 3: ligação aviários de Postura/ Linha Sadiá com 725,00m; Trecho 4: ligação Arroio de Paula/ Girardi com 600,00m; Trecho 5: ligação PR 281/ Comunidade com 580,00m; Trecho 6: ligação Divisor/ Serra Lico com 250,00m; Trecho 7: ligação PR 180/ Polaquinho com 415,00m, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 20/2013, constantes às fls. 04/07 e 41/43 do P.I. 11.877.537-6.

DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.215.958,38 (um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) para execução de 35.966,40m² de pavimentação poliédrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico nº 20/2013, constantes às fls. 41/43 do protocolo nº 11.877.537-6.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300600-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 29/08/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de agosto de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 384,00 - 88622/2013

**Secretaria de Estado da
Segurança Pública**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 386/2013

PROTOCOLO: 12.012.600-8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELA-DA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ARAPONGAS.

INTERESSADO: SESP/CCB

ABERTURA: 11/10/2013 às 09:30 horas

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o nº do PREGÃO PRESENCIAL SESP, 23/09/2013.

R\$ 72,00 - 88653/2013